



DISPONIBILIZADO NO DJ Nº 8398
DATA 20/03/18 PAG. 10
PUBLICADO EM 21/03/18
PROCESSO Nº: 17.0.000035301-9
CONVENIO TJPI Nº: 21/2018

Estado do Piauí

Convênio que entre si celebram, de um lado, o PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ, e, do outro lado, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ** (GOVERNO DO ESTADO), inscrito no CNPJ Nº 06.553.481/0001-49, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Governador, **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**, portador do CPF nº 182.556.633-04 e do RG nº 411.038, expedido pela SSP/PI, doravante denominado **ESTADO**, e, do outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira s/n, em Teresina, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Capital, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública e o mútuo interesse dos conveniados na melhoria da prestação do serviço público e o contido no Ofício nº 319/2018-PJPI/TJPI/SGC, de 12 de janeiro de 2018, AP.010.1.000444/18-84, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, especialmente seu § 3º, que veda o pagamento de verbas de natureza indenizatória no caso de cessão de servidores com ônus remuneratório ao órgão de origem, e alterações posteriores;

RESOLVEM firmar o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem como objeto a cessão, entre as partes, de servidores públicos que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência do presente Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, de que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

O ESTADO e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA cederão, reciprocamente, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quinta, deste Convênio, os servidores indicados nos **Anexos I e II**, após o cumprimento do disposto no parágrafo único, da Cláusula Primeira, deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Os servidores cedidos, durante o prazo da cessão, perceberão a remuneração do cargo, como se em exercício estivessem, pelo órgão de origem, obedecidas as limitações do art. 100,



Estado do Piauí

§ 3º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O órgão requisitante fica obrigado a comunicar a frequência do servidor cedido, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Convênio retroage ao dia 1º de janeiro de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado, automaticamente, por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A qualquer tempo, desde que em comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado mediante assinatura, pelas partes, de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá a Secretaria de Governo, publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente Convênio.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 12 de março de 2018.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí



Estado do Piauí

ANEXO I

SERVIDORES DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS AO PODER JUDICIÁRIO (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
MÁRIO NARCIO RODRIGUES DE CARVALHO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
WALYSSON RANGEL RODRIGUES VIEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE SAÚDE	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
TARCIANA MARIA DOS SANTOS REGO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
KACIANNY DA SILVA BELO NOGUEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
JOSÉ WILSON DE MORAIS ABREU	TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
JULIANO VINÍCIUS SILVA DE MORAES	TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
CRISTINA MARIA DE ALENCAR SOUSA COUTINHO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
JOSÉ STEIFEL DE ARAÚJO SILVA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
MARIA LILA CASTRO LOPES DE CARVALHO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
YARA LIZIA PORTO DE CARVALHO REIS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II

SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS AO ESTADO DO PIAUÍ

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
GERALDO AUGUSTO NUNES CARVALHO	SECRETARIA DAS CIDADES
JOSÉ DE MOURA REGO – MAT. 416918-2	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR
TERTULIANO JOSÉ CAVALCANTI LUSTOSA	SECRETARIA DE GOVERNO
VITORINO TAVARES DA SILVA – CART. 3º OFÍCIO – SÃO JOÃO DO PIAUÍ	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL
EVERTON JEAN FEITOSA JÚNIOR	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI
MARIA ZILDA FERREIRA BRANDÃO DE CARVALHO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA RURAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15105-126/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/2018 CPCPR/PI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE MAQUINAS PESADAS
VIGÊNCIA: 294 DIAS (TÉRMINO 31/12/2018)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 294 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2018
CONTRATANTE: O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA RURAL - CPCPR, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.431.461/0001-75.
CONTRATADA: MORAIS MARQUES & CIA LTDA, CNPJ Nº 12.187.423/0001-41
VALOR: R\$ 3.272.505,99 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL 15.105, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.244, ESTRUTURA PROGRAMÁTICA 0022.2759, NATUREZA DA DESPESA 33.90.39, FONTE DE RECURSOS 120.
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS, CPF Nº 042.449.783-21 – CPCPR
JACKSON BARROS MORAIS DE ARAUJO MARQUES, CPF Nº 971.280.903-04- MORAIS MARQUES & CIA LTDA

Of. 199



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH

ERRATA AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016-ADH/PI.

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH/PI, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE TERESINA (PI), SITUADA NA AV. JOSÉ DOS SANTOS E SILVA, Nº 1155, BAIRRO CENTRO, REGULARMENTE INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA CNPJ (MF) SOB O Nº 08.787.769/0001-03, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA GERAL, **GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS**, BRASILEIRA, CASADA, ASSISTENTE SOCIAL, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CAPITAL NA AV. DOM SEVERINO, Nº 4375, BAIRRO MORADA DO SOL, PORTADORA DO CPF Nº 398.771.591-04, RG Nº 720.606-SSPI-PI, COMUNICA QUE POR **ERRO**, FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ QUE CIRCULOU NO DIA 02 DE MARÇO DE 2018, SOB O Nº 41, PÁGINA 33, O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2016-ADH-PI, FIRMADO ENTRE ESTA ADH E EMPRESA **BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, NO VALOR **R\$ 79.260,80 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, ONDE O VALOR CORRETO DO ADITIVO É DE **R\$ 74.364,72 (SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**. PARA DAR CIÊNCIA A TODOS DESSE FATO E A DEVIDA PUBLICIDADE É QUE SE PUBLICA APRESENTE ERRATA.

TERESINA (PI), 07 DE MARÇO DE 2018.

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral

Of. 112



Estado do Piauí
Secretaria de Governo

EXTRATO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ, E, DO OUTRO LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública e o mútuo interesse dos conveniados na melhoria da prestação do serviço público e o contido no Ofício nº 319/2018-PJPI/TJPI/SGC, de 12 de janeiro de 2018, AP.010.1.000444/18-84, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, especialmente seu § 3º, que veda o pagamento de verbas de natureza indenizatória no caso de cessão de servidores com ônus remuneratório ao órgão de origem, e alterações posteriores;

DO OBJETO - Este Convênio tem como objeto a cessão, entre as partes, de servidores públicos que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência do presente Convênio.

DA CESSÃO - O ESTADO e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA cederão, reciprocamente, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quinta, deste Convênio, os servidores indicados nos **Anexos I e II**, após o cumprimento do disposto no parágrafo único, da Cláusula Primeira, deste Convênio.

DO PRAZO - O presente Convênio retroage ao dia 1º de janeiro de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado, automaticamente, por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

FORO - TERESINA - PI

Teresina(PI), 12 de Março de 2018

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Governador do Estado do Piauí

Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

ANEXO I

SERVIDORES DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS AO PODER JUDICIÁRIO (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
NOME DO SERVIDOR	ORGAO REQUISITANTE
MÁRIO NARCIO RODRIGUES DE CARVALHO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
WALYSSON RANGEL RODRIGUES VEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE SAÚDE	
NOME DO SERVIDOR	ORGAO REQUISITANTE
TARCIANA MARIA DOS SANTOS REGO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
KACIANNY DA SILVA BELO NOGUEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME DO SERVIDOR	ORGAO REQUISITANTE
JOSÉ WILSON DE MORAIS ABREU	TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
NOME DO SERVIDOR	ORGAO REQUISITANTE
JULIANO VINÍCIUS SILVA DE MORAES	TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI	
NOME DO SERVIDOR	ORGAO REQUISITANTE
CRISTINA MARIA DE ALENCAR SOUSA COUTINHO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
JOSÉ STEIFEL DE ARAÚJO SILVA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
MARIA LILA CASTRO LOPES DE CARVALHO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	
NOME DO SERVIDOR	ORGAO REQUISITANTE
YARA LÍZIA PORTO DE CARVALHO REIS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II

SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS AO ESTADO DO PIAUÍ

NOME DO SERVIDOR	ORGAO REQUISITANTE
GERALDO AUGUSTO NUNES CARVALHO	SECRETARIA DAS CIDADES
JOSÉ DE MOURA REGO - MAT. 416918-2	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR
TERTULIANO JOSÉ CAVALCANTI LUSTOSA	SECRETARIA DE GOVERNO
VITORINO TAVARES DA SILVA - CART. 3º Ofício - São João do Piauí	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL
EVERTON JEAN FEITOSA JÚNIOR	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI
MARIA ZILDA FERREIRA BRANDÃO DE CARVALHO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC

Of. 113

PROPONENTE: DR. FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO- Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São João-Pi.

SUPRIDO:FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO - Juiz de Direito.

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Vara Única da Comarca de São João-Pi.**

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

33.90.30 - Material de consumo: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

PROCESSO Nº 9171-1.

EMPENHO: 2018NE00677.

DATA DA CONCESSÃO: 14/03/2018.

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/03/2018 a 13/05/2018.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 14/05/2018 a 24/05/2018.

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Dr. Paulo Sílvio Mourão Veras

Secretário Geral do TJPI

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Aviso de Licitação Nº 14/2018 - PJPI/TJPI/SLC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

SEI Nº 17.0.000041412-3

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJ/PI) torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na sua forma **Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO**, CONSIDERANDO O VALOR GLOBAL DO LOTE, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 06/04/2018.

Horário de abertura da sessão: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

Horário da disputa(fase de lances):10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Licitações-e BB:712299.

Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJ/PI)

Endereço: Central de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-830.

Sítio do TJ/PI:www.tjpi.jus.br

Horário de expediente: 07h às 14h (horário local)

Comissão Responsável:Comissão Permanente de Licitação - 1

Pregoeiro:Paulo Dias Ferreira da Silva-Portaria (Presidência) nº 88/2018, de 11/01/2018.

Presidente CPL-1:Leonardo Carvalho Martins Sales -Portaria (Presidência) nº 86/2018, de 11/01/2018.

Equipe de apoio: André Queiroz Wagner e Dielson Monteiro Brandão Filho-Portaria (Presidência) nº 88/2018, de 11/01/2018.

Telefone/Fax:(86) 3215-4440 / (86) 3216-7450.

E-mail:cpl1@tjpi.jus.br

OBJETO:A Contratação de SEGURO TOTAL será formalizada para a frota oficial de veículos do Tribunal de Justiça do Piauí, com **cobertura em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, para o total de 102 (cento e dois) veículos, sendo: 50 (cinquenta) AUTOMÓVEIS, e 52 (cinquenta e duas) MOTOCICLETAS, conforme Anexo I(0416853),** que inclui a cobertura de Casco (colisão, incêndio, furto ou roubo e danos causados pela natureza), de no mínimo o valor de Mercado Referenciado - 100% da tabela FIPE, Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), Danos Materiais a Terceiros, Danos Corporais a Terceiros, Acidente Pessoal por Passageiros (APP) - Morte, Acidente Pessoal por Passageiros (APP) - Invalidez, assistência 24hs (vinte e quatro horas) e garantia adicional de vidros, retrovisores, faróis e lanternas.

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2018 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 17.0.000035301-9 **CONVENIADOS:** Poder Executivo do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.553.481/0001-49 e Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **OBJETO:** A cessão, entre as partes, de servidores públicos que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência do presente. **PRAZO:** Retroage ao dia 1º de janeiro de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado, automaticamente, por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência das partes. **DATA DA ASSINATURA:**12/03/2018 **ASSINAM PELOS CONVENIADOS:** José Wellington Barroso de Araújo Dias - Governador do Estado do Piauí e Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI **DADOS DA PUBLICAÇÃO NO DOU-PI: Nº 50 de 15/03/2018, pág. 12.**

7.2. ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2017 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 18.0.000009868-6 **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 10.540.909/0001-96 **CONTRATADO:** CONSTRUTORA ROSACON LTDA **CNPJ Nº:** 22.236.797/0001-17 **OBJETO:** Acrescentar no item 3.1 da Cláusula III a exigência de documentos para prova de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93 **DATA DA ASSINATURA:**16/03/2018 **ASSINAM PELO CONTRATANTE:**Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI **ePELO CONTRATADO:** Antonio Filipe Marques Rêgo - Representante Legal da Empresa.

Onde se lê:"PROCESSO SEI nº: 18.0.000009868-6"

Leia-se:"PROCESSO SEI nº: 18.0.000009003-0"

Extrato veiculado na edição do Diário da Justiça do Estado do Piauí nº 8397 de 20/03/2018, página 18.

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. TRIBUNAL PLENO - 02/04/2018